



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

PROCESSO COMPRA Nº 1681/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 002/2023, de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 068/2.007, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/2013, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 10.024/2019 e Lei Municipal nº 2.041/2021.

1.2 Período de acolhimento das propostas eletrônicas: **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **04/08/2023** às **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **04/09/2023**.

1.3 O início da sessão pública será às **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **04/09/2023**, no endereço eletrônico e www.bll.org.br.

1.4 O início da disputa será às **09h20min** (Horário de Brasília) do dia **04/09/2023**, no endereço eletrônico e www.bll.org.br.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.bll.org.br, desenvolvido pela Bolsa de Licitações e Leilões, ou diretamente no site www.bll.org.br.

1.7. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

3. CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão Eletrônico **TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS**, que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.



3.1.1. Cota Exclusiva – no valor de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, exclusiva para as empresas enquadradas como **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** e inclusive **Microempreendedores Individuais - MEI**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

3.1.2. Cota Reservada – as empresas enquadradas como **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** e inclusive **Microempreendedores Individuais - MEI**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, a qual reserva-se uma cota correspondente a até **25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades totais dos Itens de natureza divisível.

3.1.3. Cota Principal – todos os interessados que atendam aos requisitos do edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

3.2. Para os lotes da **Cota Principal**, a empresa enquadrada na condição de **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** e inclusive **Microempreendedores Individuais – MEI**, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e que está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mencionada Lei;

3.2.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

3.4. A participação neste Pregão implica a aceitação plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

3.5. Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) Estrangeiras que não funcionem no País;

c) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio figure como, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA Municipal de Guarantã do Norte/MT;

d) Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame.



e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

f) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.6. Não será admitida a subcontratação.

3.7. A contratada originada deste certame não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

3.8. Nas contratações públicas do município de Guarantã do Norte-MT, sempre será concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Municipal nº 737/2009 e Lei Municipal nº 2.041/2021.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º dos citados artigos.

4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

4.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo o caso, procedimento de sorteio.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14, deverá apresentar, na forma da lei,



juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma (**Anexo II**).

4.6. Nas contratações públicas do município de Guarantã do Norte-MT, sempre será concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediados no município, conforme a Lei Municipal nº 737/2009 e a Lei Municipal nº 2.041/2021, art. 4º, a saber:

4.6.1. Todas as vezes que, no mínimo, 03 (três) empresas potenciais fornecedoras, estejam devidamente cadastradas no portal do município de Guarantã do Norte, no segmento e ramo de interesse do Poder Executivo, e que possam cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, será aplicado a prioridade por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediada no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 737/2009.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.1. DA IMPUGNAÇÃO: Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, e pelo e-mail licitacaoguarantadonorte@gmail.com, ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, Guarantã do Norte-MT.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **(02) dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização.

5.5. DOS ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.8. DO RECURSO: Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora. Declarado o vencedor e decorrida a fase de



regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

5.9. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

5.10. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

5.10.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

5.10.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.11. O recurso de que trata o subitem 5.8. será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

5.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, constante neste edital.

5.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

5.15. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente, não serão conhecidos.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico “Licitações”, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site www.bll.org.br.

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto à Bolsa de Licitações e Leilões, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.



6.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificado.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento da LICITANTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.7.1. A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

6.8. Nos casos de ME/EPP que queiram receber os benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, deverão declarar sua condição no sistema.

6.8.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.9. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (41) 3097-4600.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do www.bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pela Bolsa de Licitações e Leilões e apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.



7.3. A LICITANTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”).

7.3.1. Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

- a) O valor unitário e total, em moeda corrente real (R\$), para cada item e no final o valor total da proposta de preços dos Itens ofertados;
- b) Somente uma **MARCA/MODELO** do material ofertado;
- c) Descrição completa do aparelho ofertado, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;
- d) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- e) Deverá estar declarado na proposta de preços de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- f) **Apresentar folder, cartaz ou catálogo (língua portuguesa), original do fabricante, referente ao produto ofertado, com as especificações técnicas mínimas exigidas no termo de referência (Anexo I).**

7.4. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, equipamentos, equipamento, ferramentas, mão-de-obra, encargos, transporte, seguro, tributos, emolumentos, contribuições fiscais, etc.

7.4.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no item.7.3.1 “C”.

7.5. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de GUARANTÃ DO NORTE/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A LICITANTE deverá comunicar imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. **Após encerramento do certame, a licitante vencedora deverá anexar sua proposta realinhada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, na Plataforma BLL, cujo prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado no chat da Plataforma BLL.**



8. ABERTURA

8.1. A partir do horário previsto na página 1 (preâmbulo) do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).

8.2. Até a abertura da sessão, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3. A conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente por valor e de forma decrescente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a **LICITANTE** será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.8. A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Os lances ofertados serão no **valor por ITEM**.

8.10.1. Serão aceitos somente duas casas decimais após a vírgula no valor do **ITEM**.

8.10.2. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o **INÍCIO** ou o **ENCERRAMENTO** da fase de lances.

8.11. Durante o transcurso da sessão, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

8.12.1. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12.2. No modo de disputa aberto, de que trata o item 8.12, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.12.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.12.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 10.024/2019, mediante justificativa.

8.13. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

8.16. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.16.1. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.16.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.16.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.16.4. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se A LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.18. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



8.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

9. DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Sistema verificará se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo tal proposta, esta será considerada vencedora.

9.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.4. Caso a primeira classificada seja uma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será considerada vencedora, a seguir a Pregoeira procederá a verificação das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.5. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, a seguir a Pregoeira procederá à verificação das condições de habilitação fixadas no edital.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, e as demais condições definidas neste Edital.

10.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, A LICITANTE que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. O envio dos documentos de habilitação será feito exclusivamente através do www.bll.org.br, até o dia e horário previstos neste Edital.

11.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva e declarada as empresas habilitadas, os documentos de habilitação (vias originais ou cópias autenticadas) solicitados



deverão ser encaminhados via **CORREIO** no período de até 02 (dois) dias úteis, com posterior envio do código de rastreio no e-mail licitacaoguarantadonorte@gmail.com.

11.1.2. Todos os documentos serão anexados na plataforma BLL, no campo “Documentos-Seleção e documentos exigidos”, o documento que porventura não tiver a opção de inserção para anexar, poderá ser anexado em “outros documentos”.

11.2. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.2.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.2.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.2.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.2.2.2. A não apresentação da documentação exigida para habilitação dentro da plataforma BLL;

11.2.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.2.2.4. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.2.2.5. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.2.2.7. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação são os seguintes:

12.1.1. Para Comprovação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**:

12.1.1.1. As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, documento conforme modelo **ANEXO II** e comprovar tal situação por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou



Cartório competente. **A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.**

12.1.1.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional **não substitui** a Certidão da Junta Comercial.

12.1.2. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo III).

12.1.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. **(Anexo IV);**

- a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/14 e da lei complementar nº 155/2016, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar.

12.1.4. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo IV);**

12.1.5. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. **(Anexo IV);**

12.1.6. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo IV);**

12.1.7. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do **MATERIAL** licitado para realizar a execução nos prazos e/ou condições previstas. **(Anexo IV);**

12.1.8. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Anexo IV);**



12.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

12.2.1. Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão e cópia da cédula de identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s). **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, se apresentado cópia simples a empresa deverá encaminhar via correio o documento autenticado);**

12.2.1.1. Caso o representante não for o Sócio Administrador da empresa, deverá apresentar **cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto e Procuração**, dando-lhe poder para manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão.

12.2.2. Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s). **(Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, se apresentado cópia simples a empresa deverá encaminhar via correio o documento autenticado);**

12.2.2. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

12.2.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;



12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; ou certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à **SEFAZ** e à **PGE** Procuradoria Geral do Estado.

12.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

12.3.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4. Relativos ao FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO:

12.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade. Caso ainda não tenha ocorrido a renovação para este exercício, ou o documento seja emitido com validade indeterminada, deverá ser apresentado a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará;

12.5. Os documentos referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA são:

12.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, materiais compatíveis e pertinentes com o objeto da presente licitação.

12.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

12.6. Todos os documentos referentes a habilitação, deverão ser inseridos no sistema eletrônico “Licitações” (BLL), até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública, sobre pena de inabilitação.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à impressão dos documentos de habilitação inseridos na plataforma da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;



13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, e enviada na plataforma BLL, sendo assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

14. PENALIDADES

14.1. Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal:

- A. Advertência;
- B. Multa;
- C. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2. Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades do subitem 12.1. a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;
- B. Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

14.3. A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

14.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

14.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A declaração de vencedor para o registro de preços ao objeto licitado, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo V**;

16.2. Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;



16.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar preferência à futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

16.4. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

16.4.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.

16.5. Constituem motivos para o cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital.

17. DA REVISÃO DOS VALORES

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Órgão Gerenciador** promover as negociações junto as Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciador** convocará as Fornecedoras registradas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

17.2.1. As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

17.2.2. A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá;

17.3.1. Liberar a Fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.3.2. Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação;

17.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:



18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1. Por razão de interesse público; ou

18.3.2. A pedido do fornecedor.

19. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

19.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante **Autorização de Fornecimento** fornecida pelo município de Guarantã do Norte através da Prefeitura Municipal, no prazo de até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.1. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entregar os materiais, a contar assim que a mesma receber a ordem de fornecimento.

19.2. O objeto constante deste Edital poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa;

19.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.4 O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

19.5. A Fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do **MATERIAL** fornecido;

19.6. O município representado pela Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o **MATERIAL** fornecido em desacordo com a autorização de fornecimento e com as normas deste Edital;



19.7. Para os casos de rejeição do **MATERIAL** será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

19.7.1. Para o MATERIAL rejeitado será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do MATERIAL fornecido;

20.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

20.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

20.3.1. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

20.3.1.1. A Nota Fiscal referente ao fornecimento deverá ser emitida nominal a: **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83**, Rua das Oliveiras, n.º 135, Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

20.3.1.2. Para as despesas do Fundo municipal de Saúde a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE, CNPJ nº 13.817.611/0001-79**, Rua das Amesclas, nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

20.3.1.3. Para as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE, CNPJ nº 18.102.275/0001-00**, Rua Paineiras, s/nº, Cidade Nova, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

20.3.1.4. Caso a contratada **NÃO EMITIR AS NFE NOS TERMOS ESPECIFICADOS NO EDITAL**, o valor referente a NFE não será pago, e a mesma deverá estorná-la, e gerar outra NFE com as informações necessárias, para que o Financeiro e a Secretaria solicitante possam, atesta-la e liquidá-la.

20.3.1.4.1 Sendo que todas as despesas que este erro gerar, é de total responsabilidade da **Contratada**.



20.3.1.4.2. Não podendo a **Contratada** de forma alguma, em virtude do não pagamento da NFE, que não foi emitida conforme a Contratante requisitava, **interromper ou dificultar** a continuidade dos Serviços/Materiais contratados, enquanto a NFE não for paga pelo o Órgão contratante.

20.4. A Fornecedora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

20.5. Para os casos de rejeição do **MATERIAL**, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

20.6. Para o **MATERIAL** de rejeição será estabelecido prazo contratual para reposição, hipótese em que suspende a contagem de prazo para pagamento.

20.6.1. A devolução do **MATERIAL** rejeitado será sem ônus para a contratante.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

21.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

21.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

21.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:



21.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

21.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

21.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

21.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
125	04	002	12	361	0018	10013	449052
387	06	001	04	122	0031	10029	449052
23	03	001	04	122	0003	10006	449052
441	08	001	08	244	0025	10074	449052
603	10	001	04	121	0007	10028	449052
617	12	001	04	122	0029	10027	449052
1	02	001	04	122	0002	10076	449052
552	12	001	04	122	0038	10078	449052
229	05	001	10	301	0020	10087	449052
279	05	001	10	302	0022	10085	449052
58	04	001	12	361	0015	10013	449052
96	04	001	12	365	0015	10013	449052



23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas no site www.guarantadonorte.mt.gov.br para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

23.7. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 03 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.bll.org.br, e/ou no site www.guarantadonorte.mt.gov.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.7.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 03 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.



23.8. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

23.9. A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de GUARANTA DO NORTE/MT promotora do evento.

23.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

24. FORO

24.1. É competente o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

25. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

25.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

25.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

26.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Fornecedora, de boa-fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer do fornecimento;

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em outro sentido;

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico;

26.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento;

26.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 068/2007;

26.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

26.10.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

26.10.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a);

26.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

26.12. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração ME e EPP;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Anexo III – Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declarações Diversas;

Anexo V – Ata de Registro de Preços;

Guarantã do Norte/MT, 02 de agosto de 2023.

**Ana Raquel Cassol
Pregoeira**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da Administração Municipal.

1.2. Licitação com itens exclusivos e com reserva de cota de até 25% para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e inclusive Microempreendedor Individual - MEI.

1.3. A planilha abaixo apresenta a divisão de cotas, os itens com suas respectivas descrições, quantidades e valores máximos;

- **COTA EXCLUSIVA ME, EPP E MEI até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):** Itens 1 a 5, 8, 9, 12 a 16, 19 a 40, 45, 50 a 59, 62, 63, 66 a 105.

- **COTA RESERVADA (25%) PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI:** Itens 6, 11, 18, 42, 44, 47, 49, 60, 65 e 92.

- **COTA PRINCIPAL (75%):** Itens 7, 10, 17, 41, 43, 46, 48, 61, 64 e 93.

SEQ UÊN CIA	CÓDIG O GEXT EC	CÓDIG O TCE	DESCRIÇÃO	MA RCA E MO DEL O	UNIDA DE DE FOENE CIMEN TO	QTD	VALOR UNITÁRI O MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	52930	30343-7	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - MS (MODELO PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: • APARELHO DE MICRO SYSTEM COM KARAOKÊ, ENTRADA PARA USB E PARA CARTÃO DE MEMÓRIA. CARACTERÍSTICAS: • ENTRADA USB 1.0/2.0(FULL SPEED) • ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: MMC, SD, MS • RÁDIO AM E FM ESTÉREO COM SINTONIA DIGITAL • COMPATÍVEL COM VCD, CD, CD-R, CD-		UNIDA DE	2	R\$ 1.599,00	R\$ 3.198,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			RW • REPRODUZ VÍDEO NO FORMATO MPEG4 E CDS MÚSICAIS EM ARQUIVOS MP3 E WMA • SAÍDA S-VÍDEO, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO • SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL • DOLBY DIGITAL(AC3) E DTS • FUNÇÃO PROGRAM, REPEAT, ZOOM, PLAY, GO TO, PAUSE E PROTETOR DE TELA • SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO • POTÊNCIA: 50W OBSERVAÇÕES GERAIS: TODAS AS FOTOS APRESENTADAS SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS. OS EQUIPAMENTOS ACIMA DEVERÃO ATENDER A REFERÊNCIAS DE MERCADO (COMERCIALIZADO EM PRATELEIRA), UTILIZANDO MARCAS NACIONAIS E FOCAR EM PRODUTOS QUE SEJAM REGULADOS COMPULSORIAMENTE. DEVERÃO OBTER OS SELOS DE EFICIÊNCIA RELACIONADOS AO SEU DESEMPENHO E IDENTIFICAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA					
2	58761	55563	APOIO PARA PES - APOIO PARA PES COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE IMPERMEÁVEL, TAMANHO 45X30		UNIDADE	7	R\$ 82,52	R\$ 577,64



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

3	50999	241305-1	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO, C/ 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, PORTAS DE ABRIR C/ MAÇANETA CROMADA, C/ CHAVES; TRATADAS ATRAVÉS DE BANHOS QUÍMICOS, C/ TRATAMENTO ANTIOXIDANTE; PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDIDAS MÍNIMAS 198X90X40CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.		UNIDA DE	31	R\$ 1.400,00	R\$ 43.400,00
4	50988	175174-3	ARMÁRIO DE COZINHA, AÉREO, 3 PORTAS, COM 40 CM CADA PORTA E COM PRATELEIRA DE 120 CM DE COMPRIMENTO E 37 CM DE LARGURA NO SEU INTERIOR, PRUDUZIDO EM CHAPA DE AÇO PINTADOS A PÓ ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA, CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE COM GARANTIA MINIMA DE UM ANO.		UNIDA DE	14	R\$ 596,00	R\$ 8.344,00
5	50991	387381-1	ARMÁRIO DE COZINHA, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO LAMINADO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. PRATELEIRAS FIXAS, PUXADORES COM ACABAMENTO METALIZADO À VÁCUO E PROTEÇÃO EM VERNIZ US. 05 PORTAS EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA, PINTURA ELETROSTÁTICA		UNIDA DE	6	R\$ 999,50	R\$ 5.997,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			À PÓ BRILHANTE E PAREDE DUPLA COM ENCHIMENTO EM EPS. 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO. TAMPO EM LAMINADO PLÁSTICO (FÓRMICA) BRILHANTE COM BORDA ARREDONDADA (POST FORMING), FÓRMICA RESISTENTE À RISCOS E ABRASÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COR MÁRMORE CARRARA (BRANCO) OU MÁRMORE TRAVERTINO (BEGE). 03 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO. PUXADORES, EM ABS INJETADO. DOBRADIÇAS EM AÇO ESTAMPADO COM CANECO DE NYLON, DE PRESSÃO E REGULÁVEIS. 04 PÉS EM PLÁSTICO INJETADO (POLIPROPILENO). PESO APROXIMADO DE 40,38 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P) DE 105 X 193 X 45 CM (INFERIOR) E 28 (SUPERIOR). GRANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.					
6	60419	244881-5	ARMÁRIO - EM AÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,98 X 0,47 X 0,40)M, COM 02 PORTAS, ACOMPANHA CHAVES, COM 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, NA COR CINZA. COTA RESERVADA		UNIDA DE	33	R\$ 1.231,00	R\$ 40.623,00
7	50987	244881-5	ARMÁRIO - EM AÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (1,98		UNIDA DE	99	R\$ 1.231,00	R\$ 121.869,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			X 0,47 X 0,40)M, COM 02 PORTAS, ACOMPANHA CHAVES, COM 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, NA COR CINZA. COTA PRINCIPAL					
8	58747	278508-0	ARMÁRIO EM MDF, 2 PORTAS, EM MDF MARROM 1,60M - ALTURA 0,80M - LARGURA 0,44M - PROFUNDIDADE DOBRADIÇAS COM FECHAMENTO SUAVE		UNIDA DE	2	R\$ 604,75	R\$ 1.209,50
9	51003	254805-4	ARMARIO - TIPO ESCRITORIO, CONFECCIONADA EM MDP, MEDINDO APROXIMADAMENTE : ALTURA 1,56,LARGURA 90 PROFUNDIDADE 45CM COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS, CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 30 KG, FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA, COM 04 PES GALVANIZADOS E DESTACAVEIS, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZACAO, PINTADO EM EPOXI, ELETROSTATICA, COM SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, COM ACABAMENTO LISO, ISENTO DE DEFEITO E NAO TEXTURIZADO.		UNIDA DE	17	R\$ 1.077,50	R\$ 18.317,50
10	50992	283416-2	ARQUIVO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA		UNIDA DE	80	R\$ 1.399,00	R\$ 111.920,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			SUSPensa TAMANHO OFÍCIO. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON. COM PINTURA EPÓXI, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,34X0,47X071 CM. COTA PRINCIPAL					
11	60425	283416-2	ARQUIVO EM AÇO PARA ESCRITÓRIO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON. COM PINTURA EPÓXI, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,34X0,47X071 CM. COTA RESERVADA		UNIDA DE	26	R\$ 1.399,00	R\$ 36.374,00
12	56419	1216	BACIA PLASTICA 25 LITROS DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA EM IMPACTO , PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		UNIDA DE	2	R\$ 2.249,50	R\$ 4.499,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

13	53295	14286	BALCAO PARA COZINHA - EM ACO, COM TAMPO DE PIA EM INOX, COM GABINETE DE 03 PORTAS E 04 GAVETAS FEITO EM ACO, NA COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA 83 CM, LARGURA 1,60 CM E PROFUNDIDADE DE 47 CM, PIA EM INOX COM CUBA OVAL NAS DIMENSOES: LARGURA 1,60 CM, PROFUNDIDADE 52 CM, DIMENSOES DA CUBA: ALTURA 4,1 CM, LARGURA 3,2 CM E PROFUNDIDADE 1,0 CM.		UNIDA DE	9	R\$ 1.378,04	R\$ 12.402,36
14	51023	63796-3	BATEDEIRA DE MESA, USO DOMÉSTICO CAPACIDADE MÍNIMA 03 LITROS, AGITADOR PLANETÁRIO, TRÊS TIPOS DE BATEDORES PARA DIFERENTES TIPOS DE MASSAS, PÁ EM PLÁSTICO, 05 VELOCIDADES CONTROLADA, VENTOSA NA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO APARELHO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 390 X 245 X 320 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.		UNIDA DE	19	R\$ 373,25	R\$ 7.091,75
15	51100	158074-4	BEBEDOURO ELETRICO-DE MESA-DE ELETRICO COM REGULAGEM DO		UNIDA DE	16	R\$ 1.179,89	R\$ 18.878,24



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			TERMOSTATO,PLASTICO ABS, BRANCO,COM GARRAÇÃO DE 20 LTS, PARA 110/220 VOLTS,POTENCIA MINIMA DE 97W,TEMPERATURAS DE AGUA NORMAL E GELADA,COM DUAS TORNEIRAS,CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MINIMO DE 1					
16	51039	173752-0	BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS - TIPO COLUNA - NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE 2,0 LITROS - GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PÓ A BASE DE EPÓXI - DUAS TORNEIRAS DE FÁCIL MANUSEIO (NATURAL E GELADA) EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA - TUBULAÇÕES EM COBRE EXTERNAS AO RESERVATÓRIO, - RESERVATÓRIOS E DUTOS EM MATERIAIS 100% NÃO TÓXICOS - COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO E CONSUMO NÃO SUPERIOR A 195 WATTS/H - NÃO USAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC - GARANTIA MÍNIMA	UNIDA DE	27	R\$ 1.058,75	R\$ 28.586,25	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			DE 01 (UM) ANO.					
17	60420	200718-5	BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO, COM NO MÍNIMO TRÊS TORNEIRAS, AR FORÇADO, COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 100 LITROS DE ÁGUA, COMPRESSOR HERMÉTICO DE 1/5 CV, GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL EXTERNA E INTERNAMENTE, SERPENTINA EM INOX, COM BÓIA PARA REPOSIÇÃO DE ÁGUA, TENSÃO DE 110V/220V, ECONOMIA DE ENERGIA. ACOMPANHA MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NM-IEC 335-1:1998 E SELO INMETRO. COTA PRINCIPAL	UNIDA DE	23	R\$ 4.100,00	R\$ 94.300,00	
18	60434	200718-5	BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO, COM NO MÍNIMO TRÊS TORNEIRAS, AR FORÇADO, COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 100 LITROS DE ÁGUA, COMPRESSOR HERMÉTICO DE 1/5 CV, GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL EXTERNA E INTERNAMENTE, SERPENTINA EM INOX,	UNIDA DE	7	R\$ 4.100,00	R\$ 28.700,00	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			COM BÓIA PARA REPOSIÇÃO DE ÁGUA, TENSÃO DE 110V/220V, ECONOMIA DE ENERGIA. ACOMPANHA MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NM-IEC 335-1:1998 E SELO INMETRO. COTA RESERVADA					
19	52663	360533-7	BEBEDOURO - TIPO COLUNA, COM REGULAGEM AUTOMATICA,FILTRO, ACO INOX CAPACIDADE 50 LITROS , MEDIDAS APROXIMADAS 50X35X140. INSOLAÇÃO POLIURETANO INJETADO,MATERIAL DO BEBDOURO: AÇO INOX /TUBULAÇÃO AÇO INOX ,COM 03 (TRÊS)TORNEIRAS,SENDO 029(DUAS)FRONTAIS E 01 (UMA) LATERAL VAZÃO TOTAL,GÁS : LIVRE DE CFC (TOTALMENTE ECOLÓGICO) COMPRESSOR 1/8 VOLTAGEM 110 OU 220. filtro COM CARVÃOATIVADO COM TROCA DE REFIL A CADA 06 (SEIS) MESE VAI COM FLEXÍVEL PARA INSTALAÇÃO PÉS EM METALÃO, CAPACIDADE DO BEBEDOURO: 50 LITROS /HORAS. GARANTIA: 06 (SEIS) MESES.	UNIDA DE	15	R\$ 3.800,00	R\$ 57.000,00	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

20	50989	255603-0	CADEIRA - CADEIRA GIRATORIA COM APOIA-BRACOS MEC. A GAS.,COM BRACO,ACENTO, ENCOSTO E BRACO EM TECIDO,ESTRUTURA EM ACO CURVADO,BASE EM TUBOS DE ACO CROMADO OU EM ACO PINTADO,COM ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA ALUMINIO ENVERNIZADO,,ESTOFAMENTO EM TECIDO,DENSIDADE CONTROLADA DE 62 E 52KG/M3 PARA O ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE.		UNIDA DE	48	R\$ 848,50	R\$ 40.728,00
21	54936	405997-2	CADEIRA - CADEIRA PARA RECEPÇÃO, POLIPROPILENO, SEM BRAÇO (TIPO LONGARINA C/ 3 LUGARES), TUBULAR, NA COR AZUL OU PRETA.		UNIDA DE	15	R\$ 795,00	R\$ 11.925,00
22	55729	150123-2	CADEIRA - CADEIRA PARA RECEPÇÃO, POLIPROPILENO, SEM BRAÇO (TIPO LONGARINA C/ 5 LUGARES), TUBULAR, NA COR AZUL OU PRETA.		UNIDA DE	10	R\$ 1.316,00	R\$ 13.160,00
23	59489	406664-2	CADEIRA C/ ASSENTO /ENCOSTO POLIPROPILENO, VAZADO, MODELO ANATÔMICO, NA COR PADRÃO DO ORGÃO ENTIDADE SOLICITANTE, C/ ESTRUTURA EMPILHVEL, FIXA, NA COR PRETA, C/ QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO, C/ SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON, C/ PINTURA		UNIDA DE	20	R\$ 214,50	R\$ 4.290,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			EPÓXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SEM APOIO PARA OS BRAÇOS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO					
24	60414	50825	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE MECANISMO RELAX ENCOSTO TELA E ASSENTO VINIL (COURO ECOLÓGICO ALTURA: 79 CM - LARGURA: 25 CM, PROFUNDIDADE: 59 CM		UNIDA DE	2	R\$ 990,32	R\$ 1.980,64
25	51002	259688-1	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA C/ APÓIA BRAÇOS, C/ BASE GIRATÓRIA, NA COR PRETA, C/ SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA À GÁS, ROLAMENTOS DE AÇO. ASSENTO E ENCOSTO C/ ESPUMA INJETADA, ANATÔMICA E ERGONÔMICA, DENSIDADE 33, LARGURA DO ASSENTO 50CM E DO ENCOSTO 45CM, DE ACORDO C/ A NORMA NR 17, O ASSENTO E O ENCOSTO DEVERÃO SER REVESTIDOS EM COURO ECOLÓGICO, BASE DE MADEIRA MDF REVESTIDO EM MELAMÍNICO C/ PARAFUSOS E PORCAS DE CRAVAR FIXADAS NA MADEIRA, O CONJUNTO ASSENTO/ENCOSTO DEVERÃO SER FIXADOS NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UNIDA DE	45	R\$ 1.049,00	R\$ 47.205,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

26	51072	260090-0	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM APÓIA BRAÇOS ESTEIRA ALTA COM BASE CROMADA, ASSENTO E MATERIAL PU, LARGURA 52CM, ALTURA 116 CM, PROFUNDIDADE 57 CM.		UNIDA DE	16	R\$ 900,00	R\$ 14.400,00
27	51005	406664-2	CADEIRA FIXA, ESTRUTURA EM "S" ASSENTO/ENCOSTO GRAFITE TECIDO EM ALGODÃO BRAÇO FIXO LAMINADA. NA COR PRETA		UNIDA DE	16	R\$ 867,50	R\$ 13.880,00
28	51006	270350-5	CADEIRA FIXA, SEM BRACOS, ESTRUTURA TUBULAR EM ACO ABNT 1010 COM DIAMETRO EXTERNO MINIMO DE 19 MM E ESPESSURA MINIMA DE 1,5MM COM QUATRO SAPATAS EM NYLON, COM REGULAGEM DE ANGULO AO PISO, ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MODELADO.		UNIDA DE	22	R\$ 197,00	R\$ 4.334,00
29	60417	406947-1	CADEIRA GIRATÓRIA COM APÓIA-BRAÇOS, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO SEM COSTURA E ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO, DE 50MM DE ESPESSURA, DENSIDADE D55, INDEFORMÁVEL, IGNÍFUGA, COM CONCHA INTERNA DE BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO, DE POLIPROPILENO		UNIDA DE	5	R\$ 678,00	R\$ 3.390,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			INJETADO RECICLÁVEL, REVESTIDOS COM TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE. BASE GIRATÓRIA, COM 5 HASTES EQUIDISTANTES, FABRICADAS EM TUBO DE AÇO SAE 1020 25X25X1,50MM CONFORMADAS POR DOBRAS E REFORÇADAS COM SOLDAS. TUBO CENTRAL COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E BUCHA TELESCÓPICA DE ACABAMENTO EM POLIETILENO. PLACA SUPERIOR DA BASE EM CHAPA DE AÇO PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO, COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, E ALAVANCA DE ACIONAMENTO DO MECANISMO DESLIZANTE DE REGULAGEM DA BASE, COM MANÍPULO INJETADO EM POLIETILENO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 .					
30	60418	2706003-2	CADEIRA GIRATÓRIA - TIPO SECRETÁRIA COM APÓIA-BRAÇOS, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO SEM COSTURA E ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO, DE 50MM DE ESPESSURA, DENSIDADE D55, INDEFORMÁVEL, IGNÍFUGA, COM CONCHA	UNIDA DE	63	R\$ 834,50	R\$ 52.573,50	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			INTERNA DE BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO, DE POLIPROPILENO INJETADO RECICLÁVEL, REVESTIDOS COM TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA. BASE GIRATÓRIA, COM 5 HASTES EQUÍDISTANTES, FABRICADAS EM TUBO DE AÇO SAE 1020 25X25X1,50MM CONFORMADAS POR DOBRAS E REFORÇADAS COM SOLDAS. TUBO CENTRAL COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E BUCHA TELESCÓPICA DE ACABAMENTO EM POLIETILENO. PLACA SUPERIOR DA BASE EM CHAPA DE AÇO PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO, COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, E ALAVANCA DE ACIONAMENTO DO MECANISMO DESLIZANTE DE REGULAGEM DA BASE, COM MANÍPULO INJETADO EM POLIETILENO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 .					
31	51070	405994-8	CADEIRA ISO FIXO PALITO EMPILHÁVEL ; A 85CM /L55CM/P55CM ,DIMENSÕES APROXIMADAS ESTRUTURAS CONFECCIONADAS EM TUBO OBLONGO 16X30 PAREDE 1,2MM COR		UNIDA DE	50	R\$ 229,00	R\$ 11.450,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			PRETO; PESO SUPORTADO ATÉ 130KG EM USO CONTINUO.					
32	59712	33385	CADEIRA -PLASTICA COM BRACO, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, QUE SUPORTE PESO DE NO MÍNIMO 115 KG, TIPO BISTRO, COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NOS PES		UNIDA DE	100	R\$ 96,20	R\$ 9.620,00
33	52887	347785-1	CADEIRA PRESIDENTE /DIRETOR GIRATORIA COM REGULAGEM DE ALTURA E RODIZIOS PRETO , COM APOIA BRAÇOS ALTURA 1: 120.00 ALTURA 2: 110 LARGURA 2: 50PROFUNDIDADE 2: 51 ACABAMENTO CROMADO, COM 6 MESES DE GARANTIA		UNIDA DE	3	R\$ 770,00	R\$ 2.310,00
34	58950	236495-6	CADEIRA PRETA TUBO REDONDO COM ASSENTO ESTOFADO EM COURO ECOLÓGICO SEM APOIO DE BRAÇO PÉS FIXO		UNIDA DE	10	R\$ 522,63	R\$ 5.226,30
35	55733	270603-2	CADEIRA SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA COM AJUSTE DE ALTURA À GÁS, ESTRELA EM AÇO COM CAPA EM POLIPROPILENO COM 5 RODÍZIOS E ESPUMA INJETADA 30MM REVESTIDA EM TECIDO: ASSENTO BASE DE MADEIRA RETA COMPENSADA 10MM , SOBREPOSTO UMA CAMADA DE ESPUMA INJETADA 30MM,		UNIDA DE	11	R\$ 889,50	R\$ 9.784,50



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			REVESTIDO COM TECIDO DE VÁRIAS CORES. COMO ARREMATE UTILIZADO PERFIL DE PVC FLEXÍVEL TIPO FRANCIS. 4 PORCAS GARRA PARA FIXAÇÃO ASSENTO-BASE. ENCOSTO: BASE DE MADEIRA RETA COMPENSADA 10MM , SOBREPOSTO UMA CAMADA DE ESPUMA INJETADA 30MM, REVESTIDO COM TECIDO DE VÁRIAS CORES. COMO ARREMATE UTILIZADO PERFIL DE PVC FLEXÍVEL TIPO FRANCIS. 2 PORCAS GARRA PARA FIXAÇÃO ENCOSTO-BASE. ASSENTO MEDINDO 41LARG X 39PROF (CM) ENCOSTO MEDINDO 29ALT X 37LARG (CM) ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 42 (CM) DIMENSÕES MÁXIMA DO PRODUTO : 43 LARG X 50 PROF X 83 ALT.					
36	53902	153247-2	CADEIRA SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA COM AJUSTE DE ALTURA À GÁS, PESO SUPORTADO (KG): 110KG, BASE CROMADA, MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO EM CORES DIVERSAS, ALTURA 94CM, LARGURA 65CM, PROFUNDIDADE 55 CM, ALTURA ENCOSTO 33 CM, LARGURA ENCOSTO 64,5 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO		UNIDA DE	20	R\$ 845,00	R\$ 16.900,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 54X54X24 CM, COM GARANTIA DE NO MINIMO 3 MESES.					
37	59719	150614-5	CADEIRA TIPO RECEPÇÃO ESCRITÓRIO PÉS FIXOS ACABAMENTO EM AÇO E PLÁSTICO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO BASE EM AÇO CAPACIDADE DE CARGA: 120 KG	UNIDA DE	10	R\$ 990,32	R\$ 9.903,20	
38	51036	389237-9	CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL EM POLIPROPILENO DE DIMENSÕES 116CM L 57 CM A 100 CM CONTENDO (01) SACO DE RECOLHIMENTO 90LTS, (01) BALDE ESPREMEDOR DOBLO, (01) MOP AGUA COMPLETO, (01) MOP PO 60CM COMPLETO, (01) PÁ RECOLHEDORA, (01) ESPANADOR ELETROSTATICO, (01) PLACA SINALIZADORA, (01) SUPORTE LT COM CABO DE ALUMINIO.	UNIDA DE	19	R\$ 2.263,25	R\$ 43.001,75	
39	51020	56386-2	CENTRÍFUGA DE ROUPAS TRIPÉ, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 KG DE CARGA DE ROUPAS MOLHADAS, DESTINADAS A RETIRAR O EXCESSO DE ÁGUA, TAMPA DA CENTRÍFUGA COM SISTEMA DE FECHAMENTO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE, AO SER ACIONADA PARA ABERTURA,	UNIDA DE	21	R\$ 680,42	R\$ 14.288,82	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			DESLIGA AUTOMA					
40	52668	38611-1	COLCHONETE - EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM COURVIM, MEDINDO 1,90M X 0,90M X 0,04M, NA COR AZUL, DENSIDADE 23		UNIDA DE	10	R\$ 192,50	R\$ 1.925,00
41	51026	260549-0	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 18.000 BTUS, 220V CONSUMO ENERGETICO CLASSIFICAÇÃO A, CONSUMO APROXIMADO DE 32,6KWH , POTENCIA DE 2100,00W COM GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO. COTA PRINCIPAL		UNIDA DE	34	R\$ 3.049,90	R\$ 103.696,60
42	60427	260549-0	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 18.000 BTUS, 220V CONSUMO ENERGETICO CLASSIFICAÇÃO A, CONSUMO APROXIMADO DE 32,6KWH , POTENCIA DE 2100,00W COM GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO. COTA RESERVADA		UNIDA DE	11	R\$ 3.049,90	R\$ 33.548,90
43	51027	257443-8	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V CONSUMO ENERGETICO CLASSIFICAÇÃO A, CONSUMO APROXIMADO DE 22,8KWH, POTENCIA DE 1450,00W COM GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO. COTA PRINCIPAL		UNIDA DE	28	R\$ 3.974,95	R\$ 111.298,60
44	55938	257443-8	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 24.000 BTUS, 220V CONSUMO		UNIDA DE	9	R\$ 3.974,95	R\$ 35.774,55



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			ENERGETICO CLASSIFICAÇÃO A, CONSUMO APROXIMADO DE 22,8KWH, POTENCIA DE 1450,00W COM GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO. COTA RESERVADA					
45	51025	278171-9	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V CONSUMO ENERGETICO CLASSIFICAÇÃO A, CONSUMO APROXIMADO DE 22,8KWH, POTENCIA DE 1450,00W COM GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO.		UNIDA DE	24	R\$ 2.211,90	R\$ 53.085,60
46	51021	26088	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, CONDENSADOR EXTERNO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO DE 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA DE LIGAÇÃO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, COM SELO PROCEL E INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COTA PRINCIPAL		UNIDA DE	46	R\$ 2.438,25	R\$ 112.159,50
47	60429	26088	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE		UNIDA	15	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, CONDENSADOR EXTERNO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO DE 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA DE LIGAÇÃO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, COM SELO PROCEL E INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COTA RESERVADA		DE		2.438,25	36.573,75
48	51024	257310-5	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, CONDENSADOR EXTERNO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU/H, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO DE 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA DE LIGAÇÃO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, COM SELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.		UNIDA DE	18	R\$ 5.466,07	R\$ 98.389,26



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			COTA PRINCIPAL					
49	60430	257310-5	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, CONDENSADOR EXTERNO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU/H, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO DE 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA DE LIGAÇÃO AUTOMÁTICO EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, COM SELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COTA RESERVADA		UNIDA DE	5	R\$ 5.466,07	R\$ 27.330,35
50	58763	25676	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NAS CORES VARIADAS, DE PLASTICO RIGIDO, MESA COM FORMATO QUADRADO, MEDINDO NO MINIMO 63X73X68, ESTRUTURA E ACABAMENTO PLASTICO E CADEIRA, COM BRACO E CAPACIDADE PARA NO MINIMO 120KG, EMPILHAVEL.		UNIDA DE	190	R\$ 219,00	R\$ 41.610,00
51	55730	181478-8	ESCADA - DE EM ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO DE COM 7 DEGRAUS, DO TIPO COM TAPETE ANTI		UNIDA DE	2	R\$ 558,50	R\$ 1.117,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			DERRAPANTE, ARTICULADA.					
52	55732	163583- 2	ESCRIVANINHA NOTÁVEL COM 2 OU MAIS GAVETAS IDEAL PARA ESCRITÓRIO PRETO PRODUZIDA COM MATERIAL DE ALTO PADRÃO DE QUALIDADE QUE PROPORCIONA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO MÓVEL. POSSUI UM DESIGN MODERNO E FUNCIONAL, COM AMPLO ESPAÇO. UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA DEIXAR SEU AMBIENTE DE LAZER E DE ESTUDOS E TRABALHO MUITO MAIS SOFISTICADO. - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MODELO: MESA COR: PRETO OU OUTRA COR : MATERIAL: MDP PINTURA / REVESTIMENTO: ACETINADO CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS I NECESSITA MONTAGEM: SIM SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 75,5 (A) X 121,0 (L) X 41,0 (P) PESO DO PRODUTO SEM EMBALAGEM (KG): 21,6 GARANTIA DO FORNECEDOR DE 03 MESES	UNIDA DE	15	R\$ 549,50	R\$ 8.242,50	
53	51073	152293- 0	ESTANTE DE AÇO A198XL91XP30 COM 6 PRETELEIRAS REGULAVEIS, COM PINTURA EPOXI	UNIDA DE	66	R\$ 509,90	R\$ 33.653,40	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			REFORÇADA					
54	58775	11595	EXAUSTOR 50X25 COM 5 PÁS, EM AÇO DIÂMETRO DO TUBO 500 MM SUPORTE DO MOTOR REFORÇADO COM 2 CHAPAS, MATERIAL DA HÉLICE EM AÇO MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO COM CAPACITOR PERMANENTE POTÊNCIA: 70W (127V) E 76W (220V) POTÊNCIA: 160W VOLTAGEM: 127V ROTAÇÃO MÁXIMA DE 1.300 RPM MOTOR COM 2 ROLAMENTOS, VAZÃO: 6000 M3/H (C X L X A): 50 X 25 X 50 COM GARANTIA 12 MESES, APROVAÇÃO DO IMETRO		UNIDA DE	7	R\$ 870,00	R\$ 6.090,00
55	51041	164089-5	FERRO DE PASSAR A ROUPA A SECO, COR PRETO, CORPO E CABO EM BAQUELITI, BASE DE ALUMÍNIO E COBERTURA METÁLICA,TEMPERATUR A AJUSTADA EM TRÊS NÍVEIS COM INDICADOR DE TECIDO, CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,80 METROS, TIPO DE CABO ELÉTRICO SIMPLES, ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 1,2 KW/H, POTÊNCIA 1.200 WATTS, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 0,888 KG,DIMENSÕES APROXIMADAS PRODUTO (L X A X P): 13 X 13 X 25		UNIDA DE	2	R\$ 164,95	R\$ 329,90



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			CM.					
56	51033	172286-7	FOGÃO A GÁS, COM 04 BOCAS, PARA USO DOMÉSTICO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO PARA FOGÃO E FORNO, 2 PRATELEIRAS, LUZ NO FORNO, FORNO AUTOLIMPANTE, VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO, BIVOLT, NA COR BRANCA CAPACIDADE MÍNIMA DE 66 LITROS, GARANTIA DE 1 ANO OFERTADA PELO FABRICANTE.		UNIDA DE	19	R\$ 769,00	R\$ 14.611,00
57	51034	173243-9	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS, COM QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, 03 QUEIMADORES DUPLOS E 03 QUEIMADORES SIMPLES, GRELHA DE 30 X 30 CM, COM FORNO, CONTROLE DE CHAMAS INDIVIDUAIS, CONDUTORES A GÁS E REGISTRO EMBUTIDO, PAINEL E BANDEJA EM CHAPA DE AÇO PINTADA, ESTRUTURA E CANTONEIRAS EM AÇO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.		UNIDA DE	7	R\$ 2.543,76	R\$ 17.806,32
58	51035	387410-9	FORNO ELÉTRICO AUTOLIMPANTE; CAPACIDADE MÍNIMA 45 LITROS; MULTIFUNCIONAL: DESCONGELA, AQUECE, GRELHA, GRATINA, TOSTA E ASSA; QUE DISPENSA O USO DE		UNIDA DE	9	R\$ 664,00	R\$ 5.976,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			LIMPADORES DE FORNO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, EM AÇO CARBONO ESMALTADO; CONTROLES: BOTÃO QUE PERMITE O AUMENTO GRADATIVO DA CHAMA; PAINEL QUE INFORMA O TEMPO ADEQUADO AO PREPARO DE CADA TIPO DE ASSADO; PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COM PUXADOR ANTITÉRMICO PARA FACILIDADE E SEGURANÇA NO MANUSEIO; COM VIDRO TEMPERADO QUE SUPORTA ATÉ CERCA DE 800° C; QUE EM CASOS DE ACIDENTE, QUEBRA-SE EM PEDAÇOS GRANULADOS SEM PONTAS; BANDEJA ESMALTADA DE FÁCIL LIMPEZA, EVITANDO O ACÚMULO DE RESPINGOS DE ALIMENTOS SOBRE O QUEIMADOR, GARANTINDO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; GRELHA CROMADA DE FÁCIL LIMPEZA; 110V.					
59	53297	298753-8	FREEZER- FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 550 LITROS VOLTAGEM 110/220W COM 2 PORTAS NA COR BRANCA.		UNIDA DE	7	R\$ 6.053,62	R\$ 42.375,34
60	60431	260995-9	FREEZER HORIZONTAL CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 475 LITROS E 02 TAMPAS,		UNIDA DE	5	R\$ 6.640,00	R\$ 33.200,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			NA COR BRANCA, TEMPERATURA DE 5° A - 18° APROXIMADAMENTE, TAMPAS DE CHAPA, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS, SISTEMA DE RODÍZIOS SIMPLES ROTATIVOS, DRENO FRONTAL, COM TAMPA, ISOLAMENTO DE POLIURETANO COM 58 MM DE ESPESSURA, GÁS ECOLÓGICO R134 A, CHAPA EXTERNA GALVANIZADA, DUPLA FACE COM PINTURA ELETROSTÁTICA, GABINETE INTERNO EM CHAPA GALVANIZADA DUPLA FACE, TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE DUPLA AÇÃO, TENSÃO 110/220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COTA RESERVADA					
61	58766	260995-9	FREEZER HORIZONTAL CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 475 LITROS E 02 TAMPAS, NA COR BRANCA, TEMPERATURA DE 5° A - 18° APROXIMADAMENTE, TAMPAS DE CHAPA, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO RÍGIDO COM DOBRADIÇAS BALANCEADAS, SISTEMA DE RODÍZIOS SIMPLES ROTATIVOS, DRENO FRONTAL, COM TAMPA, ISOLAMENTO DE POLIURETANO COM 58 MM DE ESPESSURA, GÁS		UNIDA DE	15	R\$ 6.640,00	R\$ 99.600,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			ECOLÓGICO R134 A, CHAPA EXTERNA GALVANIZADA, DUPLA FACE COM PINTURA ELETROSTÁTICA, GABINETE INTERNO EM CHAPA GALVANIZADA DUPLA FACE, TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE DUPLA AÇÃO, TENSÃO 110/220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COTA PRINCIPAL					
62	58760	59672	FRIGOBAR FRIGOBAR, ALTURA, 88 CM, LARGURA, 49,5 CM- 93 L REFERÊNCIA RE80, COR BRANCO, MODELO RE80FUNÇÕES, REFRIGERADOR, TIPO DE DEGELO, DEGELO SECO, NÃO PRECISAM RETIRAR O PRODUTO DA TOMADA PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA ELETROSTÁTICA DE ALTO BRILHO - PROPORCIONA MAIOR BELEZA E MODERNIDADE. AUMENTA A RESISTÊNCIA DO PRODUTO CONTRA CORROSÃO. CAPACIDADE, TOTAL 80, ARMAZENAMENTO 79, PRATELEIRAS, PRATELEIRA ESPECIAL PARA GARRAFAS SIM - PRATELEIRA EM PS CRISTAL - SUA TRANSPARÊNCIA DEIXA O PRODUTO MAIS ELEGANTE. GARANTE TOTAL VISIBILIDADE, OUTROS COMPARTIMENTOS PORTA LATAS SIM CAPACIDADE		UNIDA DE	2	R\$ 1.434,00	R\$ 2.868,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			PARA ACOMODAÇÃO DE 08 LATAS. É REVERSÍVEL E PODE SER UTILIZADO COMO PRATELEIRA NA PORTA. ARMAZENA QUALQUER TIPO DE EMBALAGEM, BASTA INVERTER O LADO DO ENCAIXE. MUITO MAIS FLEXIBILIDADE, PODE SER ADAPTADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE. OUTROS COMPARTIMENTOS - EXCLUSIVO COMPARTIMENTO FLEX BOX - FACILITA A ABERTURA PARA COLOCAR E RETIRAR ALIMENTOS, PROPORCIONA MAIS ESPAÇO E MELHOR APROVEITAMENTO E ORGANIZAÇÃO NA PARTE INTERNA. PODE SER AJUSTADO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE. A TAMPA DESTE COMPARTIMENTO PODE SER REVERTIDA EM PRATELEIRA EXTRA; - COMPARTIMENTO COLD DRINK - GELA BEBIDAS COM MAIOR RAPIDEZ E COMODIDADE. IDEAL PARA LATAS E GARRAFAS PEQUENAS. PERMITE FÁCIL ACESSO AOS ALIMENTOS. NÃO CONTÉM CFC – NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO					
63	59979	171132-6	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS: COMPOSTO POR LATERAIS, PARTE INFERIOR E FUNDO EM MDF DE 15 MM DE		UNIDA DE	18	R\$ 512,19	R\$ 9.219,42



			ESPESSURA, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, ESTANDO TODAS AS PARTES LIGADAS ENTRE SI PELO SISTEMA MINI-FIX 24, PROPICIANDO AJUSTE E FIRMEZA. TAMPO: EM MDF DE 25 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, BORDA FRONTAL CONFORMADA COM UMA CURVATURA POSITIVA DE 582 MM DE RAIO, E BORDAS LATERAIS E POSTERIOR RETA, COM FITA DE 2 MM DA MESMA COR DO TAMPO EM TODO O PERÍMETRO. GAVETAS: 04 (QUATRO). FRENTE EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR PADRÃO ÓRGÃO/ENTIDADE. CORPO INTERNO, CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM DE ESPESSURA, COM O MESMO REVESTIMENTO DO TAMPO. TRILHOS COM ROLAMENTOS DE ESFERA. PUXADORES EM METAL CROMADO MONOPONTO E FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO COM CHAVE ESCAMOTEÁVEL. RODÍZIOS: CROMADOS DE DUPLO GIRO INJETADO EM NYLON, SENDO DOIS FRONTEAIS DOTADOS DE TRAVAS E DOIS				
--	--	--	---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			POSTERIORES LIVRES. DIMENSÕES: 369 X 510 X 565 MM (L X P X A).					
64	59720	225830-7	GELADEIRA DUPLEX CLASSE A, MODELO DOMÉSTICO, COR BRANCA, 110 VOLTS, COM SISTEMA FROST FREE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 386 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS LITROS), COM PRATELEIRAS INTERNAS REMOVIVEIS, PORTA OVOS, GAVETAS PARA VARREDURAS, CARNES E FRIOS E PÉS REGULAVEIS. COTA PRINCIPAL		UNIDA DE	14	R\$ 4.799,90	R\$ 67.198,60
65	60432	225830-7	GELADEIRA DUPLEX CLASSE A, MODELO DOMÉSTICO, COR BRANCA, 110 VOLTS, COM SISTEMA FROST FREE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 386 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS LITROS), COM PRATELEIRAS INTERNAS REMOVIVEIS, PORTA OVOS, GAVETAS PARA VARREDURAS, CARNES E FRIOS E PÉS REGULAVEIS. COTA RESERVADA		UNIDA DE	4	R\$ 4.799,90	R\$ 19.199,60
66	51018	225830-7	GELADEIRA DUPLEX, MODELO DOMÉSTICO, COR BRANCA, COM SISTEMA FROST FREE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 380 (TREZENTOS E OITENTA LITROS), COM PRATELEIRAS INTERNAS REMOVIVEIS, PORTA OVOS, GAVETAS PARA		UNIDA DE	6	R\$ 4.035,09	R\$ 24.210,54



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			VERDURAS, CARNES E FRIOS E PÉS REGULÁVEIS. SELO PROCEL E INMETRO. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.					
67	51017	424971-2	GELADEIRA, MODELO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, CONGELADOR INTERNO, TERMOSTATO, 110/220 VOLTS, SELO PROCEL E INMETRO. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.		UNIDA DE	3	R\$ 3.545,86	R\$ 10.637,58
68	55738	229886-4	GUARDA ROUPA - EM MADEIRA, MEDINDO (160 X 80)CM, TIPO ROUPEIRO, COM 02 PORTAS, COM CHAVE, REVESTIDO EM FORMICA TEXTURIZADA, NA COR BRANCA		UNIDA DE	10	R\$ 799,00	R\$ 7.990,00
69	53298	178020-4	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE 2600 LBS, COM VAZAO DE 360L/H, A FUNCIONAR EM 110V/60HZ 220V/60HZ, CONTENDO 01 TUBEIRA COM ADAPTADOR PARA DETERGENTE COM BICO VARIÁVEL E CARRINHO		UNIDA DE	4	R\$ 4.570,76	R\$ 18.283,04



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			DE TRANSPORTE					
70	54606	432360-2	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE TRABALHO 2500 LIBRAS,COM VAZAO DE 300 L/H,220V,COM CABECOTE EM ALUMINO		UNIDA DE	13	R\$ 3.400,00	R\$ 44.200,00
71	59721	69825	LAVADORA DE ROUPA TRADICIONAL SEMI AUTOMATICA, SEU SISTEMA DE LAVAGEM É POR AGITAÇÃO. UM AGITADOR EM FORMATO DE PÁS, LOCALIZADO NO CENTRO DA MÁQUINA É RESPONSÁVEL PELA GRANDE MOVIMENTAÇÃO DA ÁGUA E DAS ROUPAS. MATERIAL DE FABRICAÇÃO DE POÇIPROPILENO, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 KG DE ROUPA. DIMENSÕES: ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 71 CM, LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 57 CM, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 59 CM. COM GARANTIA DE 1 ANO		UNIDA DE	12	R\$ 1.490,20	R\$ 17.882,40
72	51019	649	LAVADORA DO TIPO TANQUINHO,SEMI-AUTOMATICA,COM CLASSIFICAÇÃO "A" NO INMETRO EM CONSUMODE ENERGIA,127 V.COM CAPACIDADE MINIMA DE 12KG DE ROUPAS,CONFECCIONAD A EM MATERIALPOLIPROPILEN		UNIDA DE	8	R\$ 1.115,75	R\$ 8.926,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			O,ALTURA MINIMA DE 96CM E LARGURA MINIMA DE 49CM E PROFUNDIDADE MINIMA DE 56CM, COSUMO APROXIMADO DE AGUA DE 160L/CICLO, COM DISPENSER, POTENCIA NOMINAL D E MOTOR DE 380/440W, COM FILTRO DE FIAPOS, PAINEL AUTOMÁTICO, TIMER COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO, PROGRAMA DE LAVAGEM COM 03 MOLHOS AUTOMATICOS, S, DRENAGEM MANUAL, ENTRADA DE AGUA MANUAL. ARANTIA MINIMA DE 01 ANO					
73	59717	4681	LAVADORA DO TIPO, TANQUINHO, SEMI-AUTOMÁTICA, COM CLASSIFICAÇÃO "A" NO INMETRO EM CONSUMO DE ENERGIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 KG DE ROUPAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIPROPILENO, COM FILTRO DE FIAPOS, PAINEL AUTOMÁTICO, TIMER COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.		UNIDA DE	5	R\$ 1.602,00	R\$ 8.010,00
74	51076	649	LAVADORA DE ROUPAS TANQUINHO DE 10 KG, 110V, BRANCA, POTENCIA DE 276W, CONSUMO DE ENERGIA CLASSIFICAÇÃO A, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM ENTRADA E SAIDA DE		UNIDA DE	3	R\$ 747,00	R\$ 2.241,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			AGUA, ALTURA APROXIMADA DE 87CM, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, COM GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO.					
75	51032	277318-0	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO, CAPACIDADE DE 02 (DOIS) LITROS, COR PRETO, REVESTIMENTO DO MOTOR EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE E GRADUADO, C/ NO MINIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES, SISTEMA PULSAR, POTÊNCIA MINIMA 450 W, CONSUMO MINIMO 0,14 KWH/H, TENSÃO 110 VOLTS, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 2,00 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 210 X 420 X 180 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UNIDA DE	13	R\$ 262,70	R\$ 3.415,10	
76	52081	258672-0	LIQUIDIFICADOR, MODELO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LITROS, COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 POLIDO, COM REVESTIMENTO DO GABINETE EM ALUMÍNIO POLIDO, COM POTÊNCIA ½ CV, TENSÃO DE 127 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO; MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS; O FABRICANTE DO	UNIDA DE	17	R\$ 832,79	R\$ 14.157,43	



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM GUARANTÃ DO NORTE, PEIXOTO DE AZEVEDO, MATUPÁ OU SINOP.					
77	58945	406965-0	LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM ABS COM PROTEÇÃO UV EM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES. ALMOFADA DO ASSENTO ESTOFADO EM COURO ECO NA COR PRETA. ESTRUTURA FIXA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI NA COR PRETA E SAPATA EM PU PRETO		UNIDA DE	2	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
78	50985	150614-5	LONGARINA FIXA COM BRAÇOS, COM 03 LUGARES: ASSENTOS E ENCOSTOS SEPARADOS, EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINADA PRENSADA COM COLA RESINADA A BASE DE URÉIA FORMOL, MOLDADA ANATOMICAMENTE, DENTRO DAS NORMAS ERGOMÉTRICAS NBR 17, COM 15MM, DE ESPESSURA, A FIXAÇÃO DEVE SER NO SUPORTE DE ASSENTO POR MEIO DE PARAFUSOS E PORCAS E ARRUELAS DE PRESSÃO, COM GARRAS CRAVADAS NA PARTE INTERNA DO ASSENTO. A ALMOFADA		UNIDA DE	29	R\$ 879,97	R\$ 25.519,13



			DEVE SER FABRICADA COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA INDEFORMÁVEL ISENTO DE CFC, DE ALTA RESISTÊNCIA A AUTO EXTINGUÍVEL NÃO DEVE HAVER CONTORNOS NEM SALIÊNCIAS. A DENSIDADE DA ALMOFADA É DE 50 A 60 KG/M3. A ESPESSURA DA ALMOFADA É DE 25 A 35MM E O RAIO DE CURVATURA DA BORDA FRONTAL DE 450 A 550MM. AS BORDAS DO ASSENTO DEVEM SER COM PERFIL EM PVC RÍGIDO TIPO MACHO/FÊMEA. A LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO DEVE SER DE 48MM E PROFUNDIDADE MÉDIA DE 460MM. ENCOSTO: EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINADA PRENSADA COM COLA RESINADA A BASE DE URÉIA FORMAL, MOLDADA ANATOMICAMENTE, DENTRO DAS NORMAS ERGOMÉTRICAS NBR 17, COM 15MM, A FIXAÇÃO DEVE SER NO SUPORTE DO ENCOSTO POR MEIO DE PARAFUSOS E PORCAS ARRUELAS DE PRESSÃO COM GARRAS CRAVADAS NA PARTE INTERNA DO ENCOSTO, CAPA DO ENCOSTO EM VINIL FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, POSSUI				
--	--	--	--	--	--	--	--



		BORDAS ARREDONDADAS COM PERFIL EM PVC RÍGIDO TIPO MACHO/FÊMEA. A ALMOFADA DO ENCOSTO DEVE SER EM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, INJETADA, ISENTA DE CFC, DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTO EXTINGUÍVEL, NÃO DEVE HAVER SALIÊNCIAS NEM CONTORNOS. A DENSIDADE DA ALMOFADA É DE 50 A 60 HG/M3. A ESPESSURA DA ALMOFADA É DE 25 A 35MM, COM RAIO DE CURVATURA DO ENCOSTO COM MÍNIMO DE 400MM. ENCOSTO DEVE TER PEQUENA FLEXIBILIDADE DE MOVIMENTO; A LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO DEVE SER 460MM E ALTURA MÍNIMA 390MM. REVESTIMENTO E CORES: TODA A ESTRUTURA DEVE POSSUIR ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR PRETA. TODOS OS COMPONENTES EM NYLON, POLIPROPILENO DEVEM SER NA COR PRETA. DEVERÃO SER INJETADOS, NÃO SE ADMITINDO COMPONENTES PINTADOS, O REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER EM TECIDO 100% COURO ECOLÓGICO PRETO. COMPONENTES				
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			METÁLICOS: TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO COM PINTURA EPÓXI PÓ APLICADO PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÃO DA BASE DE SUSTENTAÇÃO: ESTRUTURA FIXA EM TUBO EM CHAPA 14MM NAS DIMENSÕES DE 20X50MM, PÉS COM AJUSTE DE ALTURA/NIVELAMENTO, ALTURA APROXIMADA 390MM , DEVERÃO SER 2 BARRAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS, LIGANDO-OS ENTRE OS PÉS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.					
79	58746	250740-4	MESA DE ATENDIMENTO MEDINDO : 1,60 COMPRIMENTO X 0,80 PROFUNDIDADE X 0,80 DE ALTURA, COM 2 GAVETAS, EM MDF NA COR MARROM.		UNIDA DE	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
80	55731	280978-8	MESA DE REUNIÃO - EM MADEIRA MDF DE 25MM, REVESTIDO EM FORMICA POROSA, NA COR BEGE, FORMATO RETANGULAR, ESTRUTURA METALICA, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. ALTURA		UNIDA DE	2	R\$ 1.886,50	R\$ 3.773,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			DE 0,74CM, COMPRIMENTO DE (2,50 X 1,20 X 0,74)M, PES PAINEL EM AÇO NA COR PRETA					
81	50998	220140-2	MESA - DE TRABALHO TIPO SECRETARIA, COM GAVETEIRO FIXO E 02 GAVETAS SUSPensa E ESTRUTURA METALICA PINTADA EM EPOXI NA COR PRETA, TAMPO EM MADEIRA PRENSADA COM ESPESSURA DE 18MM MEDINDO (0,75 X 1,20)M, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO NA COR BEGE, COM BORDAS EM ACABAMENTO NA MESMA TONALIDADE, TAMPO RETANGULAR, MEDINDO 750MM-ALTURA, COM ESTRUTURA DE AÇO RETANGULAR DE (19 X 32)MM CHAPA DE 1,6MM COM PASSAGEM PARA CABOS E FIOS, GAVETEIRO FIXO C, NA COR BEGE, MONTAGEM ATRAVES DE PARAFUSOS E PORCAS GAIOLAS.		UNIDA DE	27	R\$ 510,50	R\$ 13.783,50
82	50997	391494-1	MESA DIRETIVA PARA REUNIÃO, COMPOSTA DE TAMPO, EM FORMATO RETANGULAR, BORDAS MENORES RETAS, SOBREPOSTO A ESTRUTURA EM MADEIRA AGLOMERADA DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS EM FITA		UNIDA DE	3	R\$ 3.625,00	R\$ 10.875,00



			DE PVC DE 3 MM, ARESTAS COM RAIO MÍNIMO DE 2,5MM, FIXADOS A ESTRUTURA POR PARAFUSOS TIPO PHILIPS. COR A DEFINIR. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA COM 15 MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL DO TAMPO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE POLIESTIRENO DE 1 MM DE ESPESSURA EM TODA A VOLTA FIXADO À ESTRUTURA POR DISPOSITIVOS NAS EXTREMIDADES COM PARAFUSOS TIPO MINI-FIX. ESTRUTURAS: PÉS LATERAIS, TOTALMENTE DESMONTÁVEIS, CONFECCIONADO EM AÇO CROMADO, SENDO DUAS COLUNAS EM TUBO 16 X 30 # 16 (1,5 MM), TRAVESSA INFERIOR EM TUBO OBLONGO, 29 X 58, CONFORMADO EM RAIO DE 1840 MM, TRAVESSA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO ¼ X 1 1/2". ENTRE AS COLUNAS DEVERA TER UM PAINEL DO MESMO MATERIAL DO TAMPO PRINCIPAL, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,40M DE COMPRIMENTO, 1,20M DE LARGURA E 0,75M DE ALTURA. CONFORME NORMA NBR 13966. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
--	--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

83	55728	59000	MESA EM L PARA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS COM CHAVE, CONFECCIONADA EM MDP 15MM DE ESPESURA ACABAMENTO DE BORDA EM FITAS DE PVC SEMIRRÍGIDO, PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROESTÁTICA EPÓXI PÓ. DIMENSÕES 180x180x60cm, ALTURA DE 74CM, GARANTIA DE 6 MESES COR CINZA	UNIDA DE	14	R\$ 793,88	R\$ 11.114,32
84	54602	55846	MESA SECRETÁRIA COM, APROXIMADAMENTE 120X615X750MM, COM 2 GAVETAS, NA COR SOLICITADA PELO ÓRGÃO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP BP DE 15MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO COM O ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL ARREDONDADO A 180 GRAUS, COM 01 GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM PUXADORES E CHAVES COM TRANCA SIMULTÂNEA DAS GAVETAS, COM OS PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA COM ALMOFADAS DE MADEIRA MDP BP ENTRE AS COLUNAS DOS PÉS.	UNIDA DE	14	R\$ 422,10	R\$ 5.909,40



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

85	52665	249107-9	MESA SECRETÁRIA EM MDP, COM APROXIMADAMENTE 120 CM X 60 CM X 74 CM COM 2 GAVETAS.		UNIDA DE	5	R\$ 507,00	R\$ 2.535,00
86	51074	408743-7	MESA SECRETARIA EM MDP COM APROXIMADAMENTE 160 CM X 60 CM X 74 CM COM 2 GAVETAS		UNIDA DE	10	R\$ 679,00	R\$ 6.790,00
87	50995	401634-3	MESA- TIPOS BAIAS DE ATENDIMENTOS, 4 LUGARES CONJUNTP LINEAR, COM TRES POSTOS, TAMPOS, BIOMBOS LATERAIS EM MDF 18 OU 25 MM, REVESTIDOS EM MELAMINICO BP, BIOMBOS LATERAIS.		UNIDA DE	2	R\$ 2.925,00	R\$ 5.850,00
88	51016	411177-0	MICROONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITROS, PRATO GIRATÓRIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 WATTS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 520 X 325 X 416 MM, PESO APROXIMADO DE 14,2 KG, VOLTAGEM 110 V, NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.		UNIDA DE	17	R\$ 1.199,50	R\$ 20.391,50
89	50984	258930-3	PRATELEIRA DE AÇO, COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, COM 06 (SEIS) BANDEJAS AJUSTAVEIS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,30 X 0,92 X 2,00, EM CHAPA 26, E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 KG POR BANDEJA, REGULÁVEL, DE FÁCIL MONTAGEM,		UNIDA DE	19	R\$ 419,00	R\$ 7.961,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			PINTURA TEXTURIZADA EM PÓ, COM SAPATAS DE BORRACHA.					
90	51044	383746-7	PURIFICADOR DE ÁGUA, GELADA E NA TEMPERATURA AMBIENTE, COM TORNEIRAS EM MATERIAL NÃO OXIDÁVEL, PARA INSTALAÇÃO EM PAREDES E/OU BANCADAS, PRÉ-FILTRO PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS MAIORES QUE 05 MICRAS E UM FILTRO COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL PARA UMA SEGUNDA RETENÇÃO DE IMPUREZAS E ELIMINAÇÃO DE CLORO, SABORES E ODORES ESTRANHOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 30 X 36 CM DE PROFUNDIDADE INCLUINDO O COMPARTIMENTO DO COPO SOBRE GRADES COM LOCAL PARA RETENÇÃO DE ÁGUA, TENSÃO 127 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		UNIDA DE	12	R\$ 1.027,50	R\$ 12.330,00
91	58750	233832-7	REFRIGERADOR DE 410 LTS, GELO SECO, CONSUMO DE ENERGIA. CLASSIFICAÇÃO A, 110V, NA COR BRANCA, ALTURA APROXIMADA DE 1,80CM, COM CLASSIFICAÇÕES DO IMETRO, GARANTIA DE		UNIDA DE	11	R\$ 5.409,80	R\$ 59.507,80



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			NO MINIMO DE 1 ANO.					
92	60433	424971-2	REFRIGERADOR DE 497 LTS, GELO SECO, CONSUMO DE ENERGIA CLASIFICAÇÃO A, 110V, NA COR BRANCA, ALTURA APROXIMADA DE 1,80CM, COM CLASSIFICAÇÕES DO IMETRO, GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO. COTA RESERVADA.		UNIDA DE	3	R\$ 6.582,36	R\$ 19.747,08
93	52667	424971-2	REFRIGERADOR DE 497 LTS, GELO SECO, CONSUMO DE ENERGIA CLASIFICAÇÃO A, 110V, NA COR BRANCA, ALTURA APROXIMADA DE 1,80CM, COM CLASSIFICAÇÕES DO IMETRO, GARANTIA DE NO MINIMO DE 1 ANO. COTA PRINCIPAL.		UNIDA DE	11	R\$ 6.582,36	R\$ 72.405,96
94	51014	175412-2	SANDUICHEIRA - ACO ESMALTADO, TIPO DOMESTICA, COM CHAPAS_INTERNAS ANTIADERENTE, COM CAPACIDADE PARA 02 LANCHES, COM LAMPADAS SINALIZADORAS, NA VOLTAGEM DE 110V.		UNIDA DE	6	R\$ 155,46	R\$ 932,76
95	55649	175412-2	SANDUICHEIRA - ACO ESMALTADO, TIPO DOMESTICA, COM CHAPAS_INTERNAS ANTI ADERENTE, COM CAPACIDADE PARA 02 LANCHES, COM LAMPADAS SINALIZADORAS, NA		UNIDA DE	1	R\$ 169,45	R\$ 169,45



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			VOLTAGEM DE 220V.					
96	51011	284185-1	SOFA - SOFA DE 03 LUGARES,ASSENTO EM MOLA,COURO ESPECIAL,MEDINDO 2,64CM POR 90CM PROFUNDIDADE,ESTRUTURA 100% METALICA NO FORMATO RETANGULAR,ESTOFAMENTO EM MOLA,,REVESTIDA NO COURO NATURAL		UNIDA DE	2	R\$ 2.943,67	R\$ 5.887,34
97	51065	414849-5	SUPORTE FIXO DE PAREDE, INDICADO PARA TVS / MONITORES LCD / LED / PLASMA DE 32" A 55" COM ATÉ 50KG. COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 100X100, 200X100, 200X200, 200X300, 300X200, 300X300, 400X200, 400X300 OU 400X400 MM (HXV).		UNIDA DE	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
98	54620	55096	SUPORTE TV DE PAREDE PAINEL ARTICULADO 32"		UNIDA DE	2	R\$ 140,47	R\$ 280,94
99	51038	315067-4	TELEFONE DE MESA, COM FIO, COM NO MÍNIMO 15 TECLAS, NA COR GRAFITE OU PRETO, GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES, TECLA FLASH, TECLA MUTE, REDISCAGEM, AJUSTE NO VOLUME DE CAMPAINHA, FUNÇÃO FLASH, FUNÇÃO MUTE, FUNÇÃO PAUSE, FUNÇÃO REDIAL, MODO TOM/PULSO.		UNIDA DE	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
100	52661	158190-2	TELEFONE DE MESA SEM FIO COM DISCAGEM RÁPIDA PARA ATÉ 10		UNIDA DE	45	R\$ 221,99	R\$ 9.989,55



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			NÚMEROS 2 TECLAS DE DISCAGEM DIRETA 7 TIPOS DE TOQUE 5 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE E DE ÁUDIO AUTO ATENDIMENTO MODO REPOUSO AUTOMÁTICO AO COLOCAR O FONE NA BASE FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO BATERIA COM DURAÇÃO DE ATÉ 9 HORAS EM USO OU 96 HORAS EM REPOUSO TECLA PAGE PARA LOCALIZAÇÃO DO FONE, ALCANCE: ATÉ 300 METROS EM AMBIENTE ABERTO OU ATÉ 50 METROS EM AMBIENTE FECHADO (13,8 X 4,7 X 2,7)					
101	57091	398118-5	TELEVISOR - A CORES, TELA COM 42 POLEGADAS, TECOLOGIA LED, ENTRADA 1 HDMI/1USB, CABO E ENTRADA PC., RECEPÇÃO PARA VHF, UHF, TV DIGITAL, PALM/NTSC, PAL-N, ALIMENTAÇÃO 110-220 V AC-60HZ, COM MENU EM PORTUGUES E INGLES, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.		UNIDA DE	11	R\$ 1.799,00	R\$ 19.789,00
102	52662	403569-0	TV LED /MONITOR 32" COR PRETO CONEXÕES HDMI , CONEXÕES USB, TELA ÂNGULO DE VISÃO 170°/160°, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONSUMO DE ENERGIA APROXIIMADO		UNIDA DE	2	R\$ 1.790,00	R\$ 3.580,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			DE 20W (NORMAL) /MÁX), 45W . CABO DE FORÇA CONTROLE REMOTO,					
103	53296	148001-4	VENTILADOR DE PAREDE DE COR PRETA COM GRADE CROMADA DIANTEIRA (CV) 65, MOVIMENTO OSCILANTE, POTENCIAL (W) 150 (RPM) 450/1050, FREQUÊNCIA (HZ) 60, TENSÃO (V) BIVOLT.		UNIDA DE	10	R\$ 474,50	R\$ 4.745,00
104	51043	175623-0	VENTILADOR, TIPO COLUNA, DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE DE NO MÍNIMO 50 CM, COM 3 PÁS PLÁSTICAS, GRADE PROTETORA METÁLICA ,CONTROLE DE VENTILAÇÃO, COLUNA REGULÁVEL, ALTURA MÁXIMA 180CM, ALTURA MÍNIMA 130CM, TENSÃO 110/220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 ANO.		UNIDA DE	10	R\$ 302,00	R\$ 3.020,00
105	55736	54312	VENTILADOR, TIPO COLUNA, GRADE PROTETORA DE 40 CM DE DIÂMETRO, 06 PÁS DE PLÁSTICO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110/220 VOLTS, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 ANO.		UNIDA DE	3	R\$ 369,90	R\$ 1.109,70
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA								R\$ 2.482.638,66

1.3. Apresentar folder, cartaz ou catálogo (língua portuguesa), original do fabricante, referente ao produto ofertado, com as especificações técnicas mínimas exigidas neste termo de referência (Anexo I).



2. JUSTIFICATIVA

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES**, considerando a necessidade da Administração Pública e o teor dos pedidos conforme os memorandos:

MEMO/PMGN/MT/GP/Nº405/2022;
MEMO/PMGN/MT/SMCF/Nº535/2022;
MEMO/PMGN/MT/SECD/Nº1699/2022;
MEMO/PMGN/MT/SMS/Nº2922/2022;
MEMO/PMGN/MT/SMS CAPS/Nº2758/2022;
MEMO/PMGN/MT/SAS/Nº490/2022;
MEMO/PMGN/MT/SEDEC/Nº08/2022;
MEMO/PMGN/MT/SMGAI/Nº213/2022;
MEMO/PMGN/MT/SMC/Nº310/2022;
MEMO/PMGN/MT/INFRA/Nº733/2022;

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. Fornecer o objeto de primeira qualidade;

3.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2. É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado;

3.3. Fornecer o material mediante solicitação do Órgão Gestor ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para o fornecimento de todo objeto, perfaz a ordem de **R\$ 2.482.638,66 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

4.1.1. O valor global a que se refere o subitem 4.1 originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Após a entrega da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, a contratada deverá se programar para a **ENTREGA DOS MATERIAIS** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, independentemente da quantidade de produtos solicitados.

5.1.1. Para o **MATERIAL** rejeitado será dado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para reposição do mesmo e a devolução dos materiais rejeitados, será sem ônus para a contratante.



5.2. A Administração exigirá do contratado a entrega dos produtos com a marca indicada no respectivo registro de preços, ou seja, não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes.

6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Em atendimento ao art. 19 do Decreto Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência da respectiva Ata.

6.2. Os preços contratados poderão ser revistos, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a expedição dos respectivos Termos Aditivos.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.1.3. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

8.1.5. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

8.2.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;



8.2.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

8.2.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

8.2.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

8.2.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

8.2.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento.

9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações deste Edital e seus anexos.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **052/2023**

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a (o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais alterações posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico nº **052/2023**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei Complementar nº 147/2014 possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **052/2023** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **MATERIAIS** licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 1681/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Érico Stevan Gonçalves, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **052/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/1993, Decreto n.º 3555/2.000, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 068/2.007, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/2013, Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto nº 10.024/2019 e Lei Municipal nº 2.041/2021, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

1.3. Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

EMPRESA:		
CNPJ Nº:	I.E. Nº:	
ENDEREÇO:	Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;



8.1.1. O prazo de entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de fornecimento, independentemente da quantidade de produtos solicitados.

8.2. A Administração exigirá do contratado a entrega dos produtos com a marca indicada no respectivo registro de preços, ou seja, não serão aceitos produtos com marcas diferentes, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes.

8.3. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.3.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.4. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.5. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.5.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.6. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.
- 10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.
- 10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
- 10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.
- 10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;
- 10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.
- 10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- 10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);
- 10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;
- 10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;
 - 10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.



10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

12.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.



16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- c) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- c) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- d) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

20. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

21.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, ** de ***** de 2023.

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito de Guarantã do Norte/MT
Órgão Gestor

*****Nome Completo*****

*****Razão Social*****

Fornecedora Registrada